



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 034/2021

CONVITE N.º 004/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ABERTURA:- 11/06/2021 ÀS 9:00 HRS.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE CONVITE – "MENOR PREÇO GLOBAL"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2021

CONVITE N.º 004/2021

ENCERRAMENTO: - 11/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

A Prefeita Municipal Sr.^a Abigail Cateli Dias Torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, com sede à Praça Doutor Daniel Guarido, nº 294, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, licitação na modalidade CONVITE, do tipo "Menor Preço", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01. OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO, SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, EXCETO SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.021 as seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 017

02.02 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.0000 .. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

0.01.00 – 110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Municipal, sito à Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro – **Alvinlândia/SP**, ou pelos fones ou fax (14) 3473-8700, no horário das 08:00h às 17:00h, dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que atenderem as condições deste convite e apresentarem os documentos nela exigidos.

05.2. Poderão também participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não na sessão de cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, retirando do Setor competente o envelope que alude o Edital, 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o certame.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

06.2. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluía a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. No último dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período.

08.2. Os pagamentos serão efetuados, pela Tesouraria Municipal, a cada 30 (trinta) dias, sendo este até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta fechadas e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal, na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09:00 (nove horas) do dia 11 de Junho de 2021**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações, no **dia 11 de Junho de 2021, às 09:30h**, na sala de licitações, Prefeitura Municipal.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP CONVITE Nº 004/2021 PROCESSO Nº 034/2021
--

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"

(12. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01)

12.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

PESSOA JURICA:

I. Documentação Fiscal



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Comprovação de inscrição no CNPJ.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

e) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) 1. Ato Constitutivo, Estatuto/Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

1.1. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. Qualificação Técnica

a) Indicação pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



b) A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

III. Outras Comprovações

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo II);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

12.2. Validade dos Documentos

12.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados.

12.2.2. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.2.1., deste Edital.

13. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor unitário e o valor total do objeto ação dos serviços e Valor global da Proposta para execução do objeto;
- b) Condições de Pagamento: respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



13.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. PROCEDIMENTO

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

14.2. Não havendo impugnação, os envelopes "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos no horário estipulado;

14.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre desta Prefeitura;

14.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

14.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação, prestar esclarecimento referente ao objeto desta licitação.

15.4. Se a Comissão Municipal de Licitações considerarem em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.

15.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato;

16.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão Municipal de Licitações.

18.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

19. RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, e protocolados no horário das **08:00h às 16:00h.**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alvinlândia, 26 de Maio de 2021.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I PROCESSO Nº. 034/2021. - CONVITE 004/2021

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

RG N.º _____, CPF/MF N.º _____

Cargo que ocupa _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. (MENSAL)	VL. (ANUAL)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO, SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, EXCETO SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
TOTAL		R\$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: - R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias.

Forma de Pagamento: os pagamentos serão realizados de acordo com o item 08 do edital, após a entrega, com a emissão da NF.

A licitante vencedora deverá estar ciente de todo teor do edital, quanto ao pagamento e quanto à entrega.

_____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO II

PROCESSO" N.º. 034/2021 – CONVITE 004/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, com endereço a, ora participante do certame referenciado que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO, SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, EXCETO SERVIDORES, PELO PERIODO DE 12 MESES**, vem pela presente, através de seu signatário, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente

..... - .., de _____ de 0000.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO III

PROCESSO 034/2021 – CONVITE 004/2021.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do Rg. n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 0000.

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, N.º _____, nesta cidade de _____, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____/____-__, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, _____, portador do RG. Nº. _____ e do CPF nº _____, brasileiro, casado, _____, com residência e domicílio na _____ nº _____, nesta cidade de _____/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa

_____ doravante denominada de "CONTRATADA", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PERTENCENTES AOS SETORES ADMINISTRATIVO, SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, EXCETO SERVIDORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

04.2. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância do Chefe do Executivo.

04.3. Todo e qualquer tipo de serviço deverá ser precedido de "requisição e/ou pedido" devidamente assinado pelo setor requisitante.

Cláusula Quinta- PREÇO

05.1. Para efeito de direito, As partes atribuem o Valor de R\$ -----;

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO

06.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período, bem como o **relatório dos serviços**, mensal e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS

07.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.00.... .

Cláusula Oitava - RESCISÃO

08.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº ___/200...- Processo nº ___/200..... e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Nona- PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.

Cláusula Décima - REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº ____/200.... - Processo nº ____/200...., proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Primeira - DESPESAS

11.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

12.2 Apresentar no último dia útil de cada mês, o **relatório dos serviços prestados naquele período**, e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Terceira - FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de _____, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____ -- de ----- de 2.00.....

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----